



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.636, DE 15 DE AGOSTO DE 2.019

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.320, de 15 de agosto de 2.019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.320, de 15 de agosto de 2.019 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos da Lei Municipal nº. 2.320, de 15 de agosto de 2.019, fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Obras no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

07.01.15.451.0015.1.009.449051.02.1000070	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
---	---------------------	--------------

Art. 3º. - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá de recursos de excesso de arrecadação proveniente de Contrato firmado com o Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento - FUMEFI, de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 4º. - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Obras no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1000070	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
---	---------------------	-----------

Art. 5º. - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

290 -07.01.15.451.0015.1.006.449051.01.1000049	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
--	---------------------	-----------

Art. 6º. - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Obras no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

07.01.15.451.0015.1.009.449051.02.1000071	OBRAS E INSTALAÇÕES	310.000,00
---	---------------------	------------





Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º. - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá de recursos de excesso de arrecadação proveniente de emenda parlamentar estadual.

Art. 8º. - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Obras no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1000071	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
---	---------------------	----------

Art. 9º. - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

290 -07.01.15.451.0015.1.006.449051.01.1000049	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
--	---------------------	----------

Art. 10 - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Obras no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

07.01.15.451.0015.1.009.449051.02.1000073	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
---	---------------------	------------

Art. 11 - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá de recursos de excesso de arrecadação proveniente de emenda parlamentar estadual.

Art. 12 - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Obras no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1000073	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
---	---------------------	-----------

Art. 13 - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

290 -07.01.15.451.0015.1.006.449051.01.1000049	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
--	---------------------	-----------

Art. 14 - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Cidadania e Inclusão Social no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

03.01.08.122.0004.2.023.339039.03.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J	6.000,00
---	------------------------------------	----------





Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 15 - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

67 - 03.02.08.243.0007.2.026.339030.03.5100000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
--	---------------------	----------

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de agosto de 2019 - 55º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

